



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Assunto: 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 673/2021

Contratante: FUNDEB

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

A presente justificativa visa fundamentar aditivo de quantitativo do respectivo contrato, de origem do Processo Licitatório nº 175/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021, do qual tem como fornecedor a empresa contratada CAP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 43.543.309/0001-30.

1) DO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Trata-se de contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cujo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

Houve a necessidade de realizar o presente aditivo, em razão da necessidade da Secretaria em manter o andamento das manutenções e limpezas de fossas sépticas que atendem as unidades escolares, considerando que a quantidade de saldo está zerado do item **LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA**, sendo necessário o aditivo de quantidade para finalizar a demanda do ano letivo de 2022, sendo assim, será necessário o aumento do quantitativo do seguinte item:

PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA	25%
LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	1.400M ³	350M ³

Conforme a conveniência e oportunidade da administração, a empresa contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sendo valor inicial atualizado do contrato entenda o preço vencedor da licitação com seus respectivos reajustes, revisões e repactuações.



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Além disso, é imprescindível destacar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer irá encaminhar a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno da Secretaria supracitada, para ser analisado criteriosamente o respectivo pedido de quantitativo de aumento de 25%.

Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 65, II, §1º, da lei de licitação nº 8.666/93. Visto isto, o processo de aditivo será analisado pela equipe técnica e jurídica para verificar os devidos respaldos legais, e então justificar a confecção do o 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 673/2021, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

É a justificativa.

Redenção – Pará, 06 de outubro de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR